

CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO**Património Cultural, IP****Anúncio n.º 54/2026**

Sumário: Abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional da Igreja de Nossa Senhora da Assunção, paroquial de Atalaia, incluindo o património móvel integrado, no concelho de Pinhel.

**Abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional da Igreja
de Nossa Senhora da Assunção, paroquial de Atalaia,
incluindo o património móvel integrado, no concelho de Pinhel**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 2 de novembro de 2025, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais, foi determinada a abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional da Igreja de Nossa Senhora da Assunção, paroquial de Atalaia, incluindo o património móvel integrado, no Largo do Coronel Amaral, Atalaia, União das Freguesias de Atalaia e Safurdão, concelho de Pinhel, distrito da Guarda.

2 — A igreja em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A igreja em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho e planta com a delimitação da igreja em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção — ZGP) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Património Cultural, I. P., www.patrimoniocultural.gov.pt (Salvaguarda/Consultar/Despachos de Abertura e Arquivamento/2026);

b) CCDR Centro, I. P., www.ccdrc.pt;

c) Câmara Municipal de Pinhel, www.cm-pinhel.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

12-03-2026. — O Presidente do Conselho Diretivo, João Soalheiro.

319975877